



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 027, DE 2 DE JUNHO 2015.

Excelentíssimo Senhor

Vereador DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

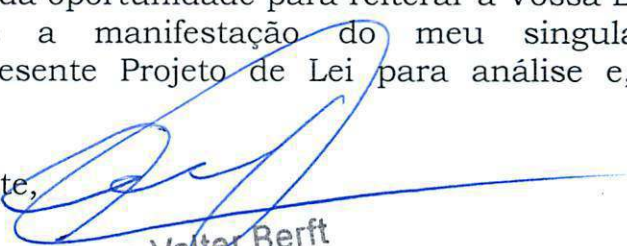
Exmo. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei nº 025/2015, que **altera dispositivos na Lei Municipal nº 125/1990, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, com o seguinte pronunciamento.

As alterações aqui propostas são motivadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com fins de atender as exigências da Lei nº 12.696/2012 e Resolução 170/2014, que tratam da Eleição unificada para a escolha do Conselheiro Tutelar, sendo na área social um dos maiores serviços prestados à população se percebeu a necessidade de mudanças que venham contribuir com a participação da população neste pleito, assim como a representatividade no CMDCA com a inclusão de jovens, tendo ainda a participação do Ministério Público na articulação para tais mudanças.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.

Atenciosamente,


Mauro Valtter Berft
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 308 107 010-49

CÂMARA CAMPO NOVO DO PARECIS MT

06-JUN-2015 09:50 002020 2/2



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei n°. 5.315 de 04 de Julho de 1988

PROJETO DE LEI Nº 025/2015

2 de junho de 2015.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 125/1990 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 11 vinculado ao Capítulo II – Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Seção III – Dos Membros do Conselho, da Lei Municipal nº 125, de 12 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. *O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 22 membros, sendo 11 Titulares e 11 Suplentes, a saber:*

I – do Governo Federal:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II – da Comunidade:

a) 1 (um) representante do Conselho Deliberativo das Escolas Estaduais de Campo Novo do Parecis;

b) 1 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

c) 1 (um) representante da Fundação Resgate;

d) 1 (um) representante da Pastoral da Criança;

e) 1 (um) representante Teatro OGAN.” (NR)

Art. 2º. Os arts. 18 e 19 vinculados ao Capítulo IV – Dos Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente - Seção II – Dos Membros e da Competência do Conselho, da Lei Municipal nº 125, de 12 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Cada Conselho Tutelar será composto de cinco membros com mandato de 4 (quatro) anos permitido uma reeleição.” (NR)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

"Art. 19. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votos." (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 2 dias do mês de junho de 2015.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Portal Transparência e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Priscila S. Biudes Rubert
Priscila S. Biudes Rubert
Advogada
OABMT 7286